



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria de Cultura, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Dist. Ind. Santos Dumont, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades culturais, sem fins lucrativos, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO, que ocorrerá de 14/04/2022 a 16/04/2022, na SALA PALMA DE OURO, Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro – Salto/SP.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades culturais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO, que ocorrerá de 14/04/2022 a 16/04/2022, na SALA PALMA DE OURO, sito a Rua Prudente de Moraes, 580 Centro Salto/SP.
- **1.2.** As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 Centro, Salto/SP, entre os dias **24/03/2022 a 31/03/2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas.
- **1.3.** O resultado estará disponível **a partir do dia 01 de abril de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site <a href="www.salto.sp.gov.br">www.salto.sp.gov.br</a>, mesmo dia em que se inicia prazo de recurso por 05 (cinco) dias corridos, sendo o resultado final publicado em 06 de abril de 2022.
- **1.4.** As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
- **1.5.** Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) instalação elétrica e ponto de água, conforme determinação contidas no Anexo I. Já as tendas montadas medindo até 3m² de dimensão cada, será responsabilidade da entidade Cultural.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- **2.1.** Poderão participar deste Chamamento entidades culturais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente e/ ou cultural.
- **2.2.** As entidades deverão indicar somente um produto, além das bebidas, que irão comercializar e não serão permitidos produtos repetidos na Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO.
- **2.3.** As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

**2.4.** As entidades deverão estar dispostas a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

	DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO
a)	Dia 14/04/2022 (quinta-feira)	18:00h	23:00h
b)	Dia 15/04/2022 (sexta-feira)	18:00h	23:00h
c)	Dia 16/04/2022 (sábado)	16:00h	23:00h

- **2.5.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:
- **2.5.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- **2.5.2.** Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, sempre considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais;
- **2.5.3.** A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, tendo em vista a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos; e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e de saúde para o enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus.
- **2.5.4.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- **3.1**. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento (inclusive acompanhando presencialmente os trabalhos na barraca em todos os dias do evento), assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II)
- **3.2.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 Centro Salto, SP Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes





dados: Credenciamento – Praça de Alimentação para o evento PAIXÃO DE CRISTO, Edital nº - 01/2022, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

#### 3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Município;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- **g)** Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

## 3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição do Cardápio e suas variações;
- c) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Bebidas a serem comercializadas; e
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

# 4. DA SELEÇÃO

- **4.1.** Serão selecionadas 04 (quatro) propostas e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.
- **4.2.** As entidades deverão cumprir com todas as exigências e orientações contidas nos itens 2 e 3.
- **4.3.** Os valores deverão refletir preços populares.
- **4.4.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 116/2022, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

# 4.4. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

- a) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- b) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

#### 4.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Qualidade e variações do Cardápio proposto;
- b) Atuação da entidade e as ações desenvolvidas nos últimos 2 anos;
- c) Precos a serem praticados na comercialização do produto e bebidas.
- **4.6.** A Comissão classificará 04 (quatro) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por degustação.





**4.7.** No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para as demais entidades credenciadas, se

houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base na entidade que atender o maior número de beneficiados.

**4.8**. As entidades terão prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado dos selecionados, para apresentar recurso caso achem imprescindível.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe* o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- **5.2**. São partes integrantes do presente Edital:
- 5.2.1. Anexo I Recomendações Gerais
- 5.2.3. Anexo II Modelo de Carta de apresentação
- 5.2.4. Anexo III Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- 5.2.5. Anexo IV Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da

Constituição Federal.

- 5.2.6. Anexo V Modelo de Proposta
- 5.2.7. Anexo VI Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 24 de março de 2022.

OSÉAS SINGH JR Secretário da Cultura





#### **ANEXO I - Recomendações Gerais**

# DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

- 1. Serão disponibilizadas 04 vagas para comercialização dos produtos;
- **2.** As tendas serão responsabilidade da entidade: com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo até 3,00 m em relação ao solo; A cobertura deverá ser em lona vinifica branca, tipo KP 1.000, antichama, autoextinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas.
- **3.** Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 13/04/2022 a 16/04/2022, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa;
- **4.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
- **5.** A instalação da barraca e seus itens internos são de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W 220 V- luz branca 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;
- **6.** Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico CO2 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, que deverá ser providenciada pela própria entidade, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
- **7.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
- **8.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e

qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;



- **9.** Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser entregue pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
- **10.** A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
- **11.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- **12.** É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- **13.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- **14.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- **15.** Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
- **16.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 17. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
- **18.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
- **19.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
- **20.** Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

## DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID 19

**21.** Em função de estarmos em período de início de flexibilização de posturas quanto à pandemia, os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, conforme orientações para os serviços de alimentação com atendimento

direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19, de acordo com a Nota Técnica Nº 49/2020 –ANVISA, que recomenda:



a) Distanciamento físico: É importante preservar a distância segura mínima de 1 metro, tanto entre os clientes, quanto entre esses e os funcionários. Visando facilitar o cumprimento do distanciamento em filas para atendimento, recomenda-se que os estabelecimentos façam demarcações no chão para garantir a separação entre as

pessoas que aguardam atendimento. Quando o atendimento for realizado em mesas e balcões, também deve-se garantir esse distanciamento mínimo.

- b) Uso de EPI, como máscaras e luvas: Embora a orientação atual do Governo do Estado seja pela liberação do uso de máscaras em locais externos, recomenda-se que todos os funcionários utilizem máscaras faciais durante o trabalho, com o intuito de proteger a si mesmo e às pessoas que passam pelo atendimento. O uso de luvas pode ser indicado em situações muito específicas, como no caso de trabalhadores que entram em contato direto com alimentos prontos para o consumo. Porém, o uso de luvas não substitui a lavagem e assepsia frequente e correta das mãos e o seu uso inadequado pode se constituir como fonte de contaminação do alimento.
- c) Higienização das mãos: Os trabalhadores de alimentos devem lavar as mãos regularmente, com destaque às seguintes ocasiões: antes de começar o trabalho; depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto; antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo; antes e depois de manusear ou preparar alimentos crus; depois de manusear lixo, sobras e restos; após tarefas de limpeza; depois de usar o banheiro; depois de comer, beber ou fumar; depois de lidar com dinheiro; quando retornar dos intervalos ou outras interrupções da atividade; depois de tocar em dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets. O álcool em gel a 70% pode ser utilizado como uma etapa adicional na higienização, após a lavagem das mãos.
- d) Disposição do ambiente, mesas e posicionamento das pessoas: organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1 metro entre as pessoas; distribuir dispensers de álcool 70% em gel em locais estratégicos como o Caixa, balcão de atendimento e mesas da praça de alimentação.
- e) Limpeza: Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser revistos e reforçados, de maneira a garantir a limpeza eficiente desses utensílios. Nesse sentido, recomenda-se: higienizar as mesas e cadeiras com sanitizante (por exemplo, álcool a 70° ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada atendimento ou refeição (e podem ser cobertas com plástico para facilitar essa higienização); disponibilizar somente materiais descartáveis para servir os clientes (copos, bandejas, pratos e talheres); aumentar a frequência de higienização das superfícies em que os empregados e clientes tocam usualmente, alças dos equipamentos, balcões e máquinas de cartão de crédito; preferir o uso de cardápios descartáveis, eletrônicos, lousas ou outros painéis e, quando não for possível essa opção, usar cardápios plastificados, de maneira a possibilitar a sua higienização.
- **f)** Comunicação Visual: instalar cartazes e/ou banners referente as orientações de prevenção à COVID-19, em locais visíveis para os clientes.





## **ANEXO II**

# CREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

Α	(Nome	da er	ntidade	e),	CNPJ		, através do seu
representante	legal,	Ο	(a)	Sr.(a)	(Nom	e do	presidente),
RG	e	CPF.			, (	em atendi	mento ao disposto
							presentá-la junto à
							, RGe
						atos nec	essários em nome
da entidade dur	ante toda	as as e	etapas	do even	to.		
	Loca	al/UF,	C	de	d	e 2022.	
		,					
•	(Nomo				topto Logol d	o optidad	
	(INOITIE	e Carç	jo ao r	represer	ntante Legal d	a eniluau	<i>∃)</i>





## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro d	que	a _					entidade				NPJ
			!	con	n sede à					,sob	as
documento atende a	os ap toda	rese	esponsabiliz ntados dura s disposiçõ o nº 01/202	a pente of the second s	ela verac o process condiçõe	idade so de s es e	e legitimi seleção, qu	dade das ue está cie	inforr nte, c	maçõe oncord	s e la e
			Local/UF, _		de		de :	2022.			
		(Nc	ome e Cargo	 o do	Represe	ntante	Legal da	entidade)			





# **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade	, inscrita	no CNPJ	n.º		por
ntermédio se seu represen	tante legal o (a)	Sr.(a)			
ntermédio se seu represen portador(a) da Carteira de	Identidade n.ò			e do CPF	n.º
, DE	CLARA, para fi	ns do dispos	to no inciso \	√ do art. 27 da	Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1999, na forma e sob as perimento de demais legislação pertinento situação regular quanto ao Constituição Federal. Por se se efeitos pretendidos, especial escente junto ao Sistema de Constituição Emprego.  Ressalva: emprega menor, (Observação: em caso afirma de 1999).	e 1993, acresci enas impostas e, que a pessoa cumprimento de er esta uma ded ecialmente para onstitucional de ema Federal de a partir de cat	do pela Lei repela Lei 8.66 a jurídica acido disposto o claração da va comprovaça proteção de Inspeção do corze anos, r	n.º 9.854, de 66, de 21 de ima nominad no inciso XX verdade, firm ão de regula ao trabalho do Trabalho	27 de outubro junho de 1993 a encontra-se XIII do art. 7º o o presente paridade quanto do menor e do Ministério	de 3 e em da ara ao do do
		Salto,		_ de 2022.	
(Nome e C	argo do Repres	entante Lega	ıl da entidade	<u>)</u>	
(140110 0 0	argo do rioproo	zinaino Logo	aa oriiiaaac	' <b>I</b>	



01 02 03



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600 Telefone: 0 (11) 4602-8500 Site: www.salto.sp.gov.br

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA EDITAL № 01/2022

o . g =	de Proponente				C.N.P.J.
Endereço					E-mail
Cidade	Cidade UF CEP SALTO SP				(DDD) Telefone fixo/Celula
	_	gal da Entidade	C.P.F.		
R.G./Órgão ex	Cargo/Fu	unção E-mail		ail	
Endereço con		CEP	CEP (DDD) Telefone		
			//NOL 1115		0.05.05\\55.0\\0.00\
2. HISTORICO	DE ATUAÇÃO	DA ENTIDADE	(INCLUIR	NUMER	O DE BENEFICIADOS)
3. DESCRIÇÃO	DO CARDÁPI	10			
		I <b>O</b> Jualidade e varia	ções:		
3. DESCRIÇÃO Descrever o 0			ções:		
			ções:		
Descrever o	Cardápio, sua q	ualidade e varia	ções:		
Descrever o	Cardápio, sua q		ções:		
Descrever o	Cardápio, sua q	ualidade e varia	ções:		
Descrever o (	Cardápio, sua q	ualidade e varia		EVENTO	
Descrever o (	Cardápio, sua q	ualidade e varia		EVENTO	
Descrever o (	Cardápio, sua q	ualidade e varia		EVENTO	
Descrever o (	Cardápio, sua q	ERCIALIZADAS		EVENTO	





04		
	Salto, de	
	Presidente	

#### **ANEXO VI**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO № 01/2022

#### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado estacionamento do CEC – Centro de Educação Anselmo Duarte - sito a Rua Prudente de Moraes, 580 - Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento **PAIXÃO DE CRISTO**, que será realizada de 14/04/2022 a 16/04/2022, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de 13/04/2022 a 16/12/2021, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A AUTORIZADA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A AUTORIZADA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A AUTORIZADA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.





**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazêlo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 01/2022, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Autorizada deverá seguir todos os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, considerando as medidas adotadas pelo município seguidas pelo Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

**CLÁUSULA NONA:** A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística	de Salto/SP,	de 2022.
	LAERTE SONSIN JUNIOR Prefeito Municipal	
	**************************************	

Presidente





Testemunha 1	Testemunha 2